



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 280/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 280/2022 - Deputado Ricardo Mellão

Ofício nº 3623/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Ricardo Mellão.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de maio de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 26/05/2022 às 14:34:45.
Documento Nº: 42572865-2609 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42572865-2609>



CCOFI202200271A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria da Saúde
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: Requerimento de Informação nº 280/2022

Interessado: SIALE/CASA CIVIL

Assunto: Requerimento de Informação nº 280/2022-Informações sobre os programas:-Meu Pet, Meu Pet Container e os Hospitais Veterinários em construção.

Ofício G. S. 1438490/2022

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

DD. Secretario Chefe da Casa Civil.

Senhor Secretário,

Cuida o presente de solicitação da Assessoria Técnica de Gabinete para que esta Coordenadoria se manifeste sobre o Requerimento de Informação nº 280/2022 que solicita informações sobre o Programa Meu Pet Contêiner e os hospitais veterinários em construção.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, criada pelo Decreto 64.553/2019, e que tem como objetivos essenciais atender às diretrizes de bem-estar animal e promover a defesa dos animais domésticos, exclusivamente cães e gatos, apoiando técnica e financeiramente às ações realizadas por entidades e municípios. Ademais, informamos também que o orçamento utilizado para as ações desta Coordenadoria é oriundo do Tesouro do Estado, fonte 001001001, função 18 Gestão Ambiente, não sendo vinculado em nenhuma natureza com o orçamento próprio da Secretaria da Saúde.

Cumprе esclarecer que o Programa Meu Pet foi regulamentado pela Resolução SS nº 179, e consiste na construção de consultórios e clínicas veterinárias pelo Governo do Estado nos municípios participantes. Esses municípios, por sua vez, ficarão responsáveis pelo custeio mensal para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao Requerimento supracitado, seguem as informações:

<i>Classif. documental</i>	006.01.10.003
----------------------------	---------------



Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria da Saúde
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

1. Fonte 001001001 – Tesouro do Estado.

2 ,3 e 4) Os municípios do Programa Meu Pet das unidades de alvenaria e/ou contêiner são definidos após análise de um conjunto de informações tratadas em reuniões técnicas realizadas com as equipes municipais, considerando diferentes critérios, entre eles a manifestação de interesse e a capacidade de gerenciamento do município, a demanda de atendimento encontrada na região, as condições sanitárias do local, a disponibilidade de terreno em localidade que favoreça o atendimento da população em situação de vulnerabilidade, a avaliação técnica do terreno disponibilizado quanto à topografia, à localidade, à disponibilidade de transporte público e de toda infraestrutura urbana no local do terreno, (rede de esgoto, água, energia elétrica, telefonia, etc.) entre outros pontos.

5. A administração das unidades é de responsabilidade dos municípios, que destacarão em seu corpo técnico o responsável pela gestão de cada unidade.

6 e 7) A contratação de manutenção e de equipe técnica para trabalhar nas unidades é de competência dos municípios.

8. Ainda que se aplique a utilização de estimativas com base na capacidade de atendimento das clínicas veterinárias públicas da cidade de São Paulo, é importante ressaltar que capacidade de atendimento das unidades é diretamente vinculada ao número de profissionais contratados pelas Prefeituras para fazer o atendimento dos animais domésticos, ao horário de funcionamento das unidades, assim como ao recurso disponibilizado pela gestão municipal para realização dos serviços assistenciais.

9. Em anexo segue a lista de equipamentos que compõe as unidades. Ressaltamos que a equipe da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal é composta de técnicos médicos-veterinários, capacitados a indicar os equipamentos necessários para funcionamento dos serviços de consulta, exames, cirurgias, atendimento de urgência e emergência, e todos os outros serviços incluídos no Programa Meu Pet.

10. O orçamento para gestão e manutenção das unidades é de competência dos municípios contemplados.

11. Segue anexa a justificativa para o Programa Meu Pet.

12. O orçamento para gestão das unidades é de competência dos municípios contemplados.

13. O orçamento para contratação de recursos humanos para as unidades é de competência dos municípios contemplados.

14. O orçamento para contratação de recursos humanos para as unidades é de competência dos municípios contemplados.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

15. O orçamento para aquisição de insumos das unidades é de competência dos municípios contemplados.
16. As unidades deverão encaminhar à esta Coordenadoria semestralmente, os relatórios de atendimento dos animais, incluindo informações como nº animais atendidos, doenças de importância para a saúde pública diagnosticadas nas unidades, perfil socioeconômico dos tutores que buscam o serviço, entre outras informações.
17. O orçamento para gestão e manutenção das unidades é de competência dos municípios contemplados.
18. A responsabilidade técnica das unidades é de competência dos municípios contemplados.
19. O imóvel construído/instalado e os equipamentos são transferidos à gestão municipal através de Decreto Estadual.
20. O processo licitatório das obras é realizado no modelo Concorrência, devendo ser observados os prazos legais desta modalidade. Todos os editais do Programa Meu Pet são disponibilizados no endereço eletrônico: <https://saude.sp.gov.br/>
21. A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, determina que seja aplicada a modalidade de licitação do tipo Concorrência no caso do Programa Meu Pet.
22. A responsabilidade da fiscalização das entregas que compõe o Programa Meu Pet é dividida entre Estado e Prefeituras, e uma vez que o equipamento/mobiliário é recebido na unidade, a Prefeitura atesta o recebimento e a -Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal produz o Termo de Recebimento do item, conforme previsto em contrato.

Aproveito para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

